

Contrato de Locação de Imóvel para instalação da Creche Subvencionada Maria Aderite de Araújo.

Processo: n.º 3.060/24

Contrato: n.º 47/24

LOCADORES

Nome : **CLARINDO SOLIANO JUNIOR**

Qualificação : Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.334.492-SSP/SP e do CPF nº 761.538.438-91

N-ome : **ALICE DO CARMO GREGORIO SOLIANO**

Qualificação : Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.093.461-SSP/SP e do CPF nº 101.861.138-03

Endereço : Rua Paulo de Avelar nº 113, Vila Dom Pedro II, São Paulo - SP
CEP 02243-010

Telefone : (11) 9.4730-6940 / E-Mail: vendasuochinton@gmail.com

LOCATÁRIA

Nome : Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, representada pelo Sr. **JOSE ROSA MARTINS**, Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Qualificação : Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64.

Endereço : Av. Ver. João Fernandes da Silva, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba - SP.

IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

Endereço : Rua da Pedra nº 160, Jardim Viana, Itaquaquecetuba – SP
CEP 08581-410

Inscr. Imóvel : 44451-31-91-0448-00-000

Finalidade : Instalação da Creche Subvencionada Maria Aderite de Araújo

Prazo : 60 (sessenta) meses

Início em : 19/06/2024

Término em : 18/06/2029

Valor Mensal : R\$ 13.798,80 (treze mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Valor Global por 60 (sessenta) meses: R\$ 827.928,00 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e oito reais)

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia
Email: compras@itaquaquecetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

day

Os signatários do presente instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justo e acordado, nos termos das justificativas e autorização contidas no Processo Administrativo nº 3.060/24 o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

DOS DEVERES DA LOCADORA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Incumbe a LOCADORA providenciar a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo Único - A LOCADORA deverá providenciar e apresentar o HABITE-SE do imóvel objeto da presente locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obras estruturais e aquelas que importem na segurança do imóvel deverão ser realizadas pelos LOCADORA.

DOS DEVERES DA LOCATÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA – Excetuando-se as obras estruturais e as que importem na segurança, a LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, bem como manutenção e conservação de equipamentos hidráulicos e elétricos, estes de uso comum.

CLÁUSULA QUARTA – A LOCATÁRIA é obrigada a reparar todos os danos que der causa.

CLÁUSULA QUINTA – A LOCATÁRIA não poderá fazer modificações e transformações no imóvel, sem a anuência expressa da LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA- A LOCATÁRIA não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel em todo ou em parte sem obter o consentimento expresso da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCATÁRIA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a LOCADORA tão somente a faculdade de haver, do poder expropriante, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA – A LOCATÁRIA poderá mediante notificação ou aviso a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dar por findo o presente contrato, sem ônus para ambas as partes.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



CLÁUSULA NONA – Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para LOCATÁRIA abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo de vistoria que apure estar, a construção, em precárias condições de uso e habitabilidade.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA – O aluguel é devido por mês vencido e o pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês de competência, através de depósito em conta corrente do locador, à vista da apresentação do atestado de ocupação do imóvel, a ser expedido pelo fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as despesas normais de locação, pagamentos de contas de água, luz, gás, telefone, internet, etc., correm por conta da LOCATÁRIA, de deverá realizá-los diretamente, respeitando-se os respectivos vencimentos.

Parágrafo único - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de água e luz, somente quando for única consumidora.

DISPOSIÇÕES COMUNS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Tudo o que for devido em razão deste contrato e que importe processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo de cada uma das partes os honorários advocatícios constituídos para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O imóvel objeto do presente instrumento estará isento do pagamento do IPTU, Imposto Predial Territorial Urbano, durante a vigência da locação, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O gestor do serviço objeto do presente ajuste, será exercida por SIDNEY FORTE, Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, CPF nº 082.825.318-80, e-mail: administracao@semecti.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O fiscal do serviço do objeto do presente ajuste, será exercida por OSWALDO GOMES DE PAIVA JUNIOR, Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, CPF nº 064.955.828-62, e-mail: administracao@semecti.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 08.03.00.3390.36.12.365.2001.2051.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia
Email: compras@itaquaquecetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

[Handwritten signatures and initials in blue ink]